

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CIVIL  
REGISTRO E LICENCIAMENTO

Jornal

Agora

PUBLICAÇÃO: JORNAL "AGORA" - EDIÇÃO NÚMERO 4.598 - DIVINÓPOLIS, 20 DE DEZEMBRO DE 1991

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº 2.075

RETIFICA O DECRETO NÚMERO 2.043, DE 05 (CINCO) DE SETEMBRO DE 1991, QUE CANCELA PARCIALMENTE O LOTEAMENTO DENOMINADO BAIRRO SANTA CRUZ.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Dr. Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA:

Artigo 1º - Os incisos I e II do artigo 3º (terceiro) do Decreto número 2.043, de 05 (cinco) de setembro de 1991, que cancela parcialmente o loteamento denominado Bairro Santa Cruz, de propriedade da Imobiliária S.C. Limitada, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - Parte cancelada: Com a área de 57.061,50 m<sup>2</sup> (cinquenta e sete mil, sessenta e um metros e cinquenta centímetros quadrados), começa no ponto "A", alinhamento da lateral da Rua "D" com cerca divisória para Maria Auxiliadora Notini; daí segue pelo alinhamento lateral da Rua "D" até o ponto "B" no cruzamento das laterais das Ruas "D" e "4", em 55º 30' SW (cinquenta e cinco graus e trinta minutos Sudoeste) por 263,00 m (duzentos e sessenta e três metros); volve em seguida à direita em 90º (noventa graus) pelo alinhamento da lateral da Rua "4" em 34º 30' NW (trinta e quatro graus e trinta minutos Noroeste) por 75,00 m (setenta e cinco metros) até o ponto "C" prossegue desse ponto pelo alinhamento da lateral da Rua "C" até o ponto "D" em 55º 30' SW (cinquenta e cinco graus e trinta minutos Sudoeste) por 104,00 m (cento e quatro metros) divisando com o Bairro Santa Cruz; converge depois para a direita, seguindo em 2º 00' (dois graus Nordeste) por 25,00 m (vinte e cinco metros), em 3º 15' NW (três graus e quinze minutos Noroeste), por 76,00 m (setenta e seis metros), em 2º 30' NE (dois graus e trinta minutos Nordeste) por 125,00 m (cento e vinte e cinco metros) e em 12º 15' NE (doze graus e quinze minutos Nordeste) por 39,00 m (trinta e nove metros) divisando com João Firmino; continua tomando a direita e segue em 85º 40' NE (oitenta e cinco graus e quarenta minutos Nordeste) por 54,00 m (cinquenta e quatro metros), em 74º 45' NE (setenta e quatro graus e quarenta e cinco minutos Nordeste) em 34,00 m (trinta e quatro metros); continua tomando a direita e segue em 68º 30' SE (sessenta e oito graus e trinta minutos Sudeste) por 46,00 m (quarenta e seis metros), em 3º 00' (três graus Sudeste) por 28,00 m (vinte e oito metros), em 66º 00' (sessenta e seis graus Sudeste) em 87,00 m (oitenta e sete metros), em 62º 10' SE (sessenta e dois graus e dez minutos) por 39,00 m (trinta e nove metros), em 65º 20' (sessenta e cinco graus e vinte minutos Sudeste) por 34,00 m (trinta e quatro metros), em 71º 15' SE (setenta e um graus e quinze minutos) por 32,00 m (trinta e dois metros) e em 68º 30' SE (sessenta e oito graus e trinta e minutos Sudeste) por 25,00 m (vinte e cinco metros), até o ponto inicial "A", divisando com Maria Auxiliadora Notini.

PUBLICAÇÃO: JORNAL "AGORA" - EDIÇÃO NÚMERO 4.598 - DIVINÓPOLIS, 20 DE DEZEMBRO DE 1991

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

II - Parte remanescente: Com a área de 281.831,50 m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e um metros e cinquenta centímetros quadrados), começa no canto de divisas com a linha férrea da Rede Ferroviária Federal S/A e Estádio Antônio Olímpio de Carvalho, seguindo nas confrontações com a Rede Ferroviária Federal em 18° 00' SW (dezoito graus Sudoeste) por 198,00 m (cento e noventa e oito metros), em 15° 30' SW (quinze graus e trinta minutos Sudoeste) por 28,00 m (vinte e oito metros), em 11° 20' SW (onze graus e vinte minutos Sudoeste) por 9,00 m (nove metros), em 1° 40' SW (um grau e quarenta minutos Sudoeste) por 12,00 m (doze metros), em 7° e 00' SE (sete graus Sudeste) por 16,00 m (dezesseis metros), em 12° 00' SE (doze graus Sudeste) por 16,00 m (dezesseis metros) em 15° 10' SE (quinze graus e dez minutos Sudeste) por 31,00 m (trinta e um metros) em 24° 10' SE (vinte e quatro graus e dez minutos Sudeste) por 26,00 m (vinte e seis metros) e em 30° 20' SE (trinta graus e vinte minutos Sudeste) por 38,00 m (trinta e oito metros); volta depois à direita, por córrego, em rumo Sudoeste por 72,00 m (setenta e dois metros) e daí prossegue em 73° 45' NW (setenta e três graus e quarenta e cinco minutos Noroeste) por 100,00 m (cem metros), em 78° 30' SW (setenta e oito graus e trinta minutos Sudoeste) por 15,00 m (quinze metros), em 43° 00' SW (quarenta e três graus Sudoeste) por 23,00 m (vinte e três metros), em 34° 00' SW (trinta e quatro graus Sudoeste) por 99,00 m (noventa e nove metros), em 50° 15' SW (cinquenta graus e quinze minutos Sudoeste) por 40,00 m (quarenta metros) e em 37° 20' SW (trinta e sete graus e vinte minutos Sudoeste) por 58,00 m (cinquenta e oito metros), divisando com Antônio Davi Chaves; com outro confrontante segue em 53° 30' NW (cinquenta e três graus e trinta minutos Noroeste) por 59,00 m (cinquenta e nove metros), 47° 10' NW (quarenta e sete graus e dez minutos Noroeste) por 122,00 m (cento e vinte e dois metros) em 49° 00' NW (quarenta e nove graus Noroeste) por 75,00 m (setenta e cinco metros), 39° 00' (trinta e nove graus Noroeste) por 15,00 m (quinze metros), em 67° 30' NW (sessenta e sete graus e trinta minutos Noroeste) por 161,00 m (cento e sessenta e um metros), em divisas com Temécio Diniz do Nascimento; continua em 10° 00' SE (dez graus Sudeste) por 46,00 m (quarenta e seis metros), em 5° 30' NE (cinco graus e trinta minutos Nordeste) por 49,00 m (quarenta e nove metros), em 16° 10' NW (dezesseis graus e dez minutos Noroeste) por 23,00 m (vinte e três metros), em 27° 00' NW (vinte e sete graus Noroeste) por 18,00 m (dezoito metros), em 20° 00' NW (vinte graus Noroeste) por 48,00 m (quarenta e oito metros), em 3° 15' NW (três graus e quinze minutos Noroeste) por 53,00 m (cinquenta e três metros), em 12° 45' NW (doze graus e quarenta e cinco minutos Noroeste) por 45,00 m (quarenta e cinco metros) e em 2° 00' NE (dois graus Nordeste) por 45,00 m

(quarenta e cinco metros), divisando com João Firmino; daí segue em 55° 30' NE (cinquenta e cinco graus e trinta minutos Nordeste) por 104,00 m (cento e quatro metros), em 34° 30' SE (trinta e quatro graus e trinta minutos Sudeste) por 75,00 m (setenta e cinco metros) e em 55° 30' NE (cinquenta e cinco graus e trinta minutos Nordeste) por 263,00 m (duzentos e sessenta e três metros), divisando com a Imobiliária S.C. Limitada; prossegue depois em 68° 30' SE (sessenta e oito graus e trinta minutos Sudeste) por 12,00 m (doze metros), em 74° 30' SE (setenta e quatro graus e trinta minutos Sudeste) por 27,00 m (vinte e sete metros) em 53° 40' SE (cinquenta e três graus e quarenta minutos Sudeste) por 74,00 m (setenta e quatro metros) e em 43° 30' SE (quarenta e três graus e trinta minutos Sudeste) por 61,00 m (sessenta e um metros), divisando com Maria Auxiliadora Notini; segue enfim em 11° 00' SE (onze graus Sudeste) por 131,00 m (cento e trinta e um metros), em 78° 45' NE (setenta e oito graus e quarenta e cinco minutos Nordeste) por 81,00 m (oitenta e um metros) e em 57° 40' NE (cinquenta e sete graus e quarenta minutos Nordeste) por 143,00 m (cento e quarenta e três metros), neste trecho divisando o Estádio Antônio Olímpio de Carvalho, retomando o ponto inicial.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de dezembro de 1991.

Galileu Teixeira Machado  
- Prefeito Municipal-